



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015/PMEAI

EDITAL Nº 018/2015/PMEAI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 010/2015, de 28 de janeiro de 2015, torna público que **às 09:00 horas do dia 04 de março 2015**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo todas as fases do processo previstas na RDC 306/04 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 07 de dezembro de 2004 e na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais condições contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais condições seguintes.

1.2 Para efeito do presente objeto, resíduo é todas as substâncias decorrentes de processos ou atividades desenvolvidas pelas unidades de serviços de saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

1.3 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado ao final por igual e sucessivo período, conforme previsto no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o preço dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

2 DA ABERTURA

2.1 A entrega dos envelopes será **dia 04 de março de 2015**, até **às 09:00 horas** e a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia 04 de março de 2015 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplente com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

3.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;**
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

5.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **ANEXO V**.

5.3 O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ/CPF da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015/PMEAI LICITANTE: CNPJ/CPF:

5.4 O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ/CPF da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015/PMEAI LICITANTE: CNPJ/CPF:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

- a)** por cópia com o original;
- b)** por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à **proposta de preço** e à **habilitação** e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio fac-símile, mesmo autenticadas.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do **ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Indicar a razão social e/ou o nome da licitante, número de inscrição no CNPJ e/ou CPF do da proponente que efetivamente irá executar/fornecer os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

c) Apresentar o valor mensal e total para o **item 01**, valor por kg e total para o **item 02**, bem como o valor global da proposta;

d) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, equipamentos, veículos, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

e) Conter prazo de prestação serviços, conforme descrito no **ANEXO I**.

f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

g) Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra; acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os unitários.

6.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A **Proposta de Preço** será considerada completa abrangendo todos os custos com serviços necessários à do objeto de prestação serviços profissionais.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 É permitido às proponente licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os lotes, objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

6.8 Não será permitida a cotação de prazo inferior à àquele compreendido no **ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta em que for detectada essa inconformidade.

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, assinada por quem de direito;

7.1.1 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 7.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF);

e) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943. (A certidão poderá ser emitida através do endereço: www.tst.jus.br/certidao);

f) Prova de regularidade junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) – L.O. nº 9336;

g) Alvará de funcionamento da sede da licitante.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

7.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.

7.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.5 No caso de representação por sócio ou diretor da proponente, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

7.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

7.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

8.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

8.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global Por Item**.

9.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

9.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Adjudicação, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

10 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

10.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preço**" de todas as licitantes.

10.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução/fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

10.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.14 Nas situações previstas nos **itens 11.10 e 11.11** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 21.1**, deste Edital.

10.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço(s) do(s) lote(s) condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

10.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

11.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

11.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

11.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

11.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

11.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

11.7 Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

12.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

12.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

13.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14 DO PREÇO MÁXIMO

14.1 O preço máximo aceito na presente licitação é conforme o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e em hipótese alguma será aceito preço superior ao citado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sob pena de desclassificação do proponente.

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1 O valor contratual permanecerá fixo e sem reajuste durante o período de 12 (doze) meses.

15.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

15.3 O prazo de vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do presente termo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes do Orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional: 10.301.1001.2.042 – Atividades de Assistência Médica e Sanitária; Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%); Conta: 02670.

17 DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

17.1 O recebimento e acompanhamento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

17.2 O recebimento mensal do objeto contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação no **ANEXO I**, bem como verificação da qualidade e desempenho serviços conforme mencionado em edital.

17.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de execução dos serviços, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da proponente, mediante o fornecimento de Nota Fiscal, correspondente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e que a mesma esteja acompanhada das CND's do FGTS e INSS, em plena validade na data da emissão das respectivas notas fiscais e serão realizados da seguinte forma: Item 01 mensalmente em conformidade com o valor mensal proposto e item 02 em conformidade com a quantidade de quilos coletadas no período.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

18.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços, objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações e endereços de coletas contidos no **ANEXO I**;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor público a ser designado pela Secretaria de Saúde.

19.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços que não estejam executados em conformidade com os termos deste edital.

19.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de execução, do objeto ora contratado, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

20.4 As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 20.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

21.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, nos horários normal de expediente. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet, via endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

21.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

21.11 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Formulário para apresentação da Proposta de Preços (modelo);
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- Anexo IV - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
- Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2015.

DANIELE TENSINI

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015/PMEAI

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, necessita da contratação dos profissionais para atenderem a demanda dos serviços ora licitados junto ao Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Vila Rica, Linha Boa Vista do São Roque, Linha Mato Queimado e Linha Água do Meio.

3- SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS/PRESTADOS

3.1. – A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo todas as fases do processo previstas na RDC 306/04 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 07 de dezembro de 2004 e na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais condições constantes no presente termo, obedecendo rigorosamente ao contido no **Edital de Pregão Presencial nº 018/2015/PMEAI** e seus anexos, sendo:

Item nº	Quantidade Total de meses	Discriminação do Objeto	Valor mensal (R\$)
01	12	Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.	1.120,00
VALOR TOTAL GLOBAL EM R\$		13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).	

Item nº	Quantidade Total de Quilos	Discriminação do Objeto	Valor Unitário (R\$)
02	240	Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde Grupo B, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.	6,00
VALOR TOTAL GLOBAL EM R\$		1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).	

3.1.1. - Para efeito do presente objeto, resíduo são todas as substâncias decorrentes de processos ou atividades desenvolvidas pelas unidades de serviços de saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Estado do Paraná.

3.1.2. – A coleta dos resíduos deverá ser efetuada junto aos locais abaixo discriminados, a qual deverá ser efetuada de forma semanal nas unidades do perímetro urbano e de forma quinzenal nas unidades da zona rural, sendo:

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
Centro Municipal de Saúde	Rua Buenos Aires, nº 403, Espigão Alto do Iguaçu – PR.
Unidade Básica de Saúde da Vila Rica	Vila Rica, Espigão Alto do Iguaçu – PR.
Unidades de Saúde (interior)	Linha Boa Vista do São Roque, Linha Mato Queimado e Linha Água do Meio, Espigão Alto do Iguaçu – PR.

3.1.3. – O Município disponibilizará os resíduos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, em lugar de fácil acesso, durante o horário de expediente.

3.1.4. – A Licitante deverá prestar o serviço, utilizando-se de veículos licenciados pela Vigilância Sanitária do Município onde está sediada, identificados com emblema da empresa e os encarregados pela coleta deverão estar identificados com crachá e com uniforme padronizado.

3.1.5. - A proponente deverá manter sua qualificação junto aos órgãos de regulamentação e/ou fiscalização, no condizente a coleta, transporte e destinação final e/ou incineração dos resíduos coletados.

3.1.6. – Os resíduos depois de coletados nas unidades de saúde, este será de total responsabilidade da proponente.

4 - VALOR DE REFERÊNCIA

VALOR MÁXIMO GLOBAL PREVISTO NO PERÍODO 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 14.880,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTAREAIS).

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2015.

DANIELE TENSINI

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015/PMEAI

Identificação da licitante:

Nome da licitante		CNPJ/CPF	
Endereço			
Nome para contato		Telefone	
Fax		E-mail	
Banco	Nº Agência	Nº conta-corrente	

Objeto(s) e Valor(es) Proposto(s):

Item nº	Quantidade Total de meses	Discriminação do Objeto	Valor mensal (R\$)
01	12	Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.	
VALOR TOTAL GLOBAL EM R\$			

Item nº	Quantidade Total de Quilos	Discriminação do Objeto	Valor Unitário (R\$)
02	240	Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde Grupo B, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.	
VALOR TOTAL GLOBAL EM R\$			

Informações complementares:

Prazo execução serviços:	Em conformidade com o contido no item 1 do edital.
Validade da proposta:	60 (sessenta) dias.

....., de de

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015/PMEAI

....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara(o),
sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de
sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015/PMEAI

....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, sob
as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros
menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16
(dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato,
acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015/PMEAI

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Contrato nº/2015/PMEAI Pregão Presencial nº/2015/PMEAI de/...../2015.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, Cep: 85.465-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JOSÉ NILSON ZGODA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 1.856.954-0/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 408.929.059-72, residente e domiciliado sito a Rua Belém, s/n, Cep: 85.465-000, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município de, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUDULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo todas as fases do processo previstas na RDC 306/04 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 07 de dezembro de 2004 e na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as condições contidas na proposta da **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I** é demais documentos e condições constantes e licitadas através do **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI**, sendo:

Item nº	Quantidade Total de meses	Discriminação do Objeto	Valor mensal (R\$)
01	12	Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.	
VALOR TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GLOBAL EM R\$			
Item nº	Quantidade Total de Quilos	Discriminação do Objeto	Valor Unitário (R\$)
02	240	Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde Grupo B, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.	
VALOR TOTAL GLOBAL EM R\$			

Parágrafo Primeiro - Para efeito do objeto constante na presente Cláusula, resíduo é todas as substâncias decorrentes de processos ou atividades desenvolvidas pelas unidades de serviços de saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo – A coleta dos resíduos deverá ser efetuada junto aos locais abaixo discriminados, a qual deverá ser efetuada de forma semanal nas unidades do perímetro urbano e de forma quinzenal nas unidades da zona rural, sendo:

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
Centro Municipal de Saúde	Rua Buenos Aires, nº 403, Espigão Alto do Iguaçu – PR.
Unidade Básica de Saúde da Vila Rica	Vila Rica, Espigão Alto do Iguaçu – PR.
Unidades de Saúde (interior)	Linha Boa Vista do São Roque, Linha Mato Queimado e Linha Água do Meio, Espigão Alto do Iguaçu – PR.

Parágrafo Terceiro – O Município disponibilizará os resíduos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, em lugar de fácil acesso, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, utilizando-se de veículos licenciados pela Vigilância Sanitária do Município onde está sediada, identificados com emblema da **CONTRATADA** e os encarregados pela coleta deverão estar identificados com crachá e com uniforme padronizado.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá manter sua qualificação junto aos órgãos de regulamentação e/ou fiscalização, no condizente a coleta, transporte e destinação final e/ou incineração dos resíduos coletados.

Parágrafo Sexto – Os resíduos depois de coletados nas unidades de saúde, este será de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global certo e ajustado para execução dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$** (**.....**), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo Único - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de execução dos serviços, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da proponente, mediante o fornecimento de Nota Fiscal, correspondente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e que a mesma esteja acompanhada das CND's do FGTS e INSS, em plena validade na data da emissão das respectivas notas fiscais e serão realizados da seguinte forma: Item 01 mensalmente em conformidade com o valor mensal proposto e item 02 em conformidade com a quantidade de quilos coletadas no período.

Parágrafo Primeiro - Caso se verifique erro na Fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da Nota.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, 551, Cep: 85.465-000, no horário do expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento pelo **CONTRATADO** das disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quinto - O recebimento e acompanhamento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos provenientes do Orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde, e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado ao final por igual e sucessivo período, conforme previsto no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o preço dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração e caso haja acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - O valor contratual permanecerá fixo e sem reajuste durante o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – A vigência do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicada multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** será aplicada:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar junto a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da **CONTRATADA** ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma;
- b) declaração de inidoneidade para licitar junto a **CONTRATANTE** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da proponente contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) demais dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, tais como a aplicação do disposto no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a Prefeitura Municipal o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2015.

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Data da Emissão:/..../2015 Edital nº:/2015/PMEAI Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (**PRESENCIAL Nº/2015/PMEAI**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela lei nº 8.666/93 e alterações, **e concordo(amos) com as condições do Edital.**

Carimbo e assinatura do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.